ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE PROJETO DE LEI Nº 81/83

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo por antecipação da receita e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo, por antecipação da receita, até a quantia de OITO MILHÕES DE CRUZEIROS (CR$8.000.000.00), com o Banco do Estado da Paraiba S/A - PARAIBAN.

Art. 2º - Em garantia do empréstimo, o Município cederá ao PARAIBAN parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM, as quais ficam vinculadas em carater irrevogável à operação de crédito, em montasntes necessários para a sua amortização e os acessórios da dívida, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 20 de julho de 1983.

Edilson Andrade
PREFEITO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, afim de emitir o seu parecer
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana,
em 21 de Julho de 1983

Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

J U S T I F I C A Ç Ã O

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É por demais conhecida dos Senhores a situação financeira porque atravessa a Municipalidade. Aliás, todos os municípios paraibanos sofrem esse angustiante problema.

Temos lutado desesperadamente para manter em dia o pagamento dos funcionários mensalistas e daqueles mais laboriosos, ainda, que trabalham enfrentando sol echuva, no maior desconforto: os diaristas.

O Prefeito é como um chefe de família que na véspera do dia da feira, vai dormir pensando como e onde arranjar numerário suficiente para resolver os problemas da sua familia. A família do Prefeito são os seus abnegados servidores.

Os Senhores que vivem atualizados com os problemas do Município sabem que o FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS, sofreu neste mês de julho uma brusca queda de 46,7%. O Estado continua retendo nove quinzenas do ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias - devidas ao Município.

Foi extribado nestas circunstâncias que resolvemos entrar em contacto com a direção do Banco do Estado da Paraiba, PARAIBAN, no sentido de contrair um empréstimo que fosse suficiente para complementar a folha de pagamento dos Senhores Vereadores, dos funcionários (mês de julho) e saldar compromissos com o comércio e outros fornecedores.

Pelo exposto acreditamos que Vossas Excelências darão integral apoio ao ANTE PROJETO DE LEI que ora estamos encaminhando para a apreciação desse Legislativo, em regime de urgência.

Edilson Andrade

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTÔNIO BATISTA SANTIAGO

Parecer do Relator da Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas sobre o Ante Projeto de Lei Nº 81/83 de autoria do Executivo, em regime de urgência, que solicita autorização para contrair um empréstimo, por antecipação da receita, até a quantia de Oito Milhões de Cruzeiros (Cr$ 8.000.000,00), com o Banco do Estado da Paraíba S/A - PARAIBAN, e dá outras providências.

Eis o Parecer:

Analisando com muita atenção, seriedade e espírito público, a justificativa do Ex.mo Sr. Prefeito Municipal Interino, que faz referências as suas dificuldades para manter em dia o pagamento dos funcionários, mensalistas e diaristas da Municipalidade, que se refere a outras problemas, para saldar compromissos com o comércio e outros fornecedores, que / salienta ainda a necessidade da atualização da folha de pagamento aos Ex.mos Senhores Vereadores, a esta altura com atraso próximo a três meses; onde / alega Sua Exelência, como argumento a seu favor, a queda na importância recebida neste mês de Julho na quota do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, quando sabemos; que esta quota caiu este mês e o atraso por exemplo: no pagamento dos Ex.mos Senhores Vereadores, já está como me referi aproximando-se a três meses. Daí entender que: se Sua Exelência pretende ser um administrador competente ou mesmo razoável tem o dever de saber, que em épocas de crise, a quota do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, mantém-se sempre com resultados oscilantes, as vezes para mais, outras para menos, consequentemente o merecimento de um planejamento global na administração do Município, levando-se em consideração estas probabilidades de tempos difícieis. Embora, Sua Exelência encontre-se como Prefeito Municipal Interino, é salutar uma administração onde os gastos sejam pesados, medidos e contados em todos os setores, para que a Prefeitura Municipal na gestão Interina de Sua Exelência, não venha mais tarde à entrar em situação de maior / gravidade. Pois, este não é o nosso desejo, e sei bem; não é o desejo desta respeitável Câmara Municipal tão bem representada por nobres e honrados Vereadores, mas para que isto não aconteça, o momento está a exigir: rigor absoluto, na contenção de despesas, com viagens desnecessárias, com telefo

mas interurbanos sem motivos justos, evitando-se acima de tudo, novas no meações ou contratações sem maiores ou nenhuma necessidade no Município, / principalmente com ordenados exorbitantes em relação a modesta condição financeira da Prefeitura Municipal, desejamos que se gaste menos gasolina, / muito menos despesas diversas, corte-se os gastos supérfluos, acabe-se definitivamente com as mordomias. Pois a Paraíba encontra-se neste momento / com 168 Municípios em Estado de Emergência, incluindo a nossa Itabaiana. / Esta foi uma medida consciente, justa, oportuna e louvável decretada por Sua Exelência o Governador Wilson Braga, como forma de encontrar uma solução sensibilizando o Governo Federal e os Ministérios Competentes, para o atual e grave momento que atravessa o Estado, assolado pela seca cáustica e angustiante de muitos anos, este é o quadro problemático da Paraíba e do qual Itabaiana não poderia ser excessão, é uma moldura triste, comovente e verdadeira. Portanto, é nosso dever solicitar de Sua Exelência o Sr. Prefeito Interino, medidas de competência, trabalho e rigorosa contenção de despesas, para que a vida administrativa do Município se normalize, se equilibre e não mais precise em futuro próximo de novos empréstimos, devido a sua condição de Prefeito Interino, que por um dever de consciência não deve deixar maiores compromissos para o Prefeito que logo mais vier legítima e definitivamente sucedê-lo.

No entanto, como reconhecimento da situação dos funcionários, que não devem ser prejudicados, pois servem a municipalidade com dedicação, e precisam ter a compensação do seu trabalho, com o recebimento dos seus / salários com o máximo de pontualidade, e ainda para a devida regularização das dívidas, para com o comércio e outros fornecedores, assim como para a atualização dos subsídios desta respeitada Câmara de Vereadores, concluo / concedendo excepcionalmente um crédito de confiança na atuação de Sua Exelência, o Prefeito Interino do nosso Município, oferecendo PARECER FAVORÁVEL AO ANTE PROJETO DE LEI Nº 81/83, esperando que Sua Exelência, saiba / muito bem aproveitá-lo, PARA A GRANDEZA DE ITABAIANA E FELICIDADE DO NOSSO POVO.

Itabaiana-PB, 22 de Julho de 1983.

João Coelho da Silveira
Presidente

Maria Jaíde de Sousa
Vereadora- Maria Jaíde de Sousa
Relator da Comissão de Finanças
Orçamento e Tomada de Contas.